



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-3148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.089.285/0001-03, localizada na Rua Carajás, nº 1704, Bairro Santa Cruz, CEP 85.806-250, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. CLAUDIO FONTANA, portador da cédula de identidade R.G. nº [REDACTED], expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF nº [REDACTED]

OBJETO: O objeto Contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Triciclo Automotor para execução de pintura viária, sinalização horizontal.

VALOR: R\$ 288.200,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 26 de novembro de 2025.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOVA LARANJEIRAS
Rua São João Batista, nº 66, Centro – CEP: 85350-000

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LARANJEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 017/2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da aplicação dos recursos financeiros provenientes da Proposta PAP nº 36000717436202500, destinados ao incremento do custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, e sobre a aprovação do POP de Dietas.

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta os valores mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas em saúde;

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, criado pela Lei Municipal nº 697/2009 e nomeado por meio do Decreto nº 229, de 14 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2025, resolve:

Considerando a Proposta PAP nº 36000717436202500, que trata do incremento ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Considerando a destinação dos recursos financeiros para a manutenção e o fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

Considerando a apresentação, análise e deliberação dos conselheiros durante a reunião ordinária realizada em 11 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar a aplicação dos recursos oriundos da Proposta PAP nº 36000717436202500.

Art. 2º — Os recursos foram direcionados à manutenção de equipamentos, transportes sanitários e ao fornecimento de suplementos e fórmulas nutricionais, conforme planilhas e notas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º — Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) de Dietas, bem como os procedimentos referentes ao estabelecimento de normas, fluxos e rotinas de atendimento, serviços e encaminhamentos realizados pelas unidades de saúde, conforme documento técnico apresentado e deliberado pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Laranjeiras — PR, 11 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELCIO CAMPOS PINHEIRO
Data: 25/11/2025 15:49:47 -0300
Verifique em: https://verificador.gov.br

Elcio Campos Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova Laranjeiras — PR



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2025-PMV

AVISO DE INTESÃO DE CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM DEE JAY (DJ) COM RENOME NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW DE ENCERRAMENTO NA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE VIRMOND-PR.**

Diante do exposto, divulga-se esse aviso, no **Jornal Correio do Povo do Paraná**, através da página <https://www.jcorreiodopovo.com.br/> e no site oficial do **Município de Virmond – PR**, através da página <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração Municipal **manifesta o interesse em obter proposta** de eventuais interessados, no objeto acima citado. As empresas que tiverem o interesse, em enviar sua proposta de preço, deverão encaminhá-las no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Após encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com, no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhará a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Virmond - PR, 26 de novembro de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2025-PMV PÁG.1



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2025-PMV

AVISO DE INTESÃO DE CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SERTANEJO COM RENOME NACIONAL, A SER REALIZADO NA FESTA DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE VIRMOND-PR.**

Diante do exposto, divulga-se esse aviso, no **Jornal Correio do Povo do Paraná**, através da página <https://www.jcorreiodopovo.com.br/> e no site oficial do **Município de Virmond – PR**, através da página <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração Municipal **manifesta o interesse em obter proposta** de eventuais interessados, no objeto acima citado. As empresas que tiverem o interesse, em enviar sua proposta de preço, deverão encaminhá-las no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Após encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com, no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhará a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Virmond - PR, 26 de novembro de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2025-PMV

AVISO DE INTESÃO DE CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DA OFICINA DE KARATÊ, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Diante do exposto, divulga-se esse aviso, no **Jornal Correio do Povo do Paraná**, através da página <https://www.jcorreiodopovo.com.br/> e no site oficial do **Município de Virmond – PR**, através da página <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, o qual ficará disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração Municipal **manifesta o interesse em obter proposta** de eventuais interessados, no objeto acima citado. As empresas que tiverem o interesse, em enviar sua proposta de preço, deverão encaminhá-las no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Após encerrado o prazo de três dias úteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com, no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhará a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Virmond - PR, 26 de novembro de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº. 1.065
DATA: 26/11/2025

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 847, de 02/12/2021, com alterações posteriores, no programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, a ação constante do Anexo I.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 991, de 05/09/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 994, de 24/10/2024, no programa nº 15.01 Nossa Cidade Melhor, a ação constante do Anexo II.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

12.00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URANO
15.451.15011-115 Aquisição de Equipamentos para Playground com Implantação
4490.51.00.00 Obras e Instalações REC 00000 17.000,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o cancelamento de dotações a serem especificadas no Decreto que concretizar sua abertura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I
Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2022 - 2025

Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
122	Projeto	Aquisição de Equipamentos para Playground com Implantação	Obra Construída	M2	---	---	224	284
				R\$	0,00	0,00	190.530,01	192.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II
Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025

Programa: 15.01 NOSSA CIDADE MELHOR

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios entre outros.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2025
122	Projeto	Aquisição de Equipamentos para Playground com Implantação	Obra Construída	M2		284
				R\$		192.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI N. 1.066
Data: 26/11/2025

Súmula: Declara entidade de utilidade pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica declarado como entidade de utilidade pública municipal a seguinte associação, com sede na cidade de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná:

I – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGÂNICOS DA COMUNIDADE (NV) NOVA VITÓRIA, com inscrição no CNPJ sob n. 32.461.760/0001-92, com endereço Estrada Principal Colônia Adelaide – Araucária 1, zona rural do município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº. 139
DATA: 26/11/2025

Súmula: Encerra atividades de cemitérios municipais.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Encerrar em definitivo as atividades dos cemitérios rurais do Município de Espigão Alto do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei 14.133/21, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global por LOTE, à seguinte empresa:

1 - Empresa **NELSON JUNIOR BERNARDI LTDA – ME**, CNPJ/MF nº 00.819.363/0001-53, da cidade de Quedas do Iguaçu/PR, foi vencedora nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, com o valor global total de **R\$ 143.356,49 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

Esigão Alto do Iguaçu, 26 de novembro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Esigão Alto do Iguaçu, 26 de novembro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 178/2025.
De 26 de novembro de 2025.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município de Porto Barreiro-Pr, para o exercício financeiro de 2025.e dá outras Providencias.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir um crédito adicional especial no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, até o valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
002– Departamento de Meio Ambiente
18.541.0008-1103 – Convênio com a Universidade Estadual do Centro Oeste
3.3.50.41.00.00 – Contribuições
Valor: R\$ 42.000,00
Conta Despesa: 005375
Fonte: 00000

TOTAL ----- R\$ 42.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações, conforme demonstrado logo abaixo:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
002– Departamento de Meio Ambiente
18.541.0008-2044 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 42.000,00
Conta Despesa: 005480
Fonte: 00000

TOTAL ----- R\$ 42.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.11.25 14:02:04 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 179/2025.
De 26 de novembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município de Porto Barreiro-Pr, para o exercício financeiro de 2025.e dá outras Providencias.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir um crédito adicional especial no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
003– Departamento de Obras
15.451.0009-1104 – Operação de Crédito Banco do Brasil - Investimentos de Infraestrutura, aquisição de Equipamentos e Elaboração de Projetos
4.4.90.41.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 400.000,000
Conta Despesa: 00655
Fonte: 00612

TOTAL ----- R\$ 400.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação através de Operação de Crédito conforme demonstrado logo abaixo:

FONTE	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR
00612	Operação de Crédito Banco do Brasil - Investimentos de Infraestrutura, Aquisição de Equipamentos e Elaboração de Projetos	R\$ 400.000,00

TOTAL----- R\$ 400.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.11.25 14:00:37 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 180/2025.
De 26 de novembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município de Porto Barreiro-Pr, para o exercício financeiro de 2025.e dá outras Providencias.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir um crédito adicional especial no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, até o valor de R\$ 1.644,73 (Um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, setenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006-1105 – Rateio Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela participação de consórcio público
Valor: R\$ 1.212,00
Conta Despesa: 00755
Fonte: 00303

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006-1105 – Rateio Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação de consórcio público
Valor: R\$ 416,94
Conta Despesa: 00855
Fonte: 00303



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006-1105 – Rateio Consórcio Intergestores Paraná Saúde
4.4.71.70.00.00 – Rateio pela participação de consórcio público
Valor: R\$ 15,79
Conta Despesa: 00975
Fonte: 00303

TOTAL ----- R\$ 1.644,73

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006-2031 – Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 1.644,73
Conta Despesa: 03060
Fonte: 00303

TOTAL----- R\$ 1.644,73

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.11.25 14:01:19 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 181/2025.
De 26 de novembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município de Porto Barreiro-Pr, para o exercício financeiro de 2025.e dá outras Providencias.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir um crédito adicional especial no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2025, até o valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006-1106 – Plantões e Despesas Variáveis ASSISCOP
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 215.000,00
Conta Despesa: 00303
Fonte: 00303

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006-1106 – Plantões e Despesas Variáveis ASSISCOP
3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 40.000,00
Conta Despesa: 00493
Fonte: 00493

TOTAL ----- R\$ 255.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

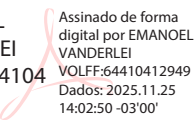
06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006-2030 – Manutenção do Consórcio de Saúde
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$ 200.000,00
Conta Despesa: 02750
Fonte: 00303

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006-2031 – Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 55.000,00
Conta Despesa: 03060
Fonte: 00303

TOTAL ----- R\$ 255.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.



EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2025.11.25 14:02:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 111/2025

SÚMULA: Designa servidor como Coordenador da Atenção Básica.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA, ESTABELECEANDO A REVISÃO DE DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS),

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o Servidor FELIPE DOS SANTOS MARCONDES, matrícula 9841, como Coordenador da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marquinho/PR.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

Publique-se



ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PORTARIA Nº 036/2025

Súmula: Estabelece critérios para a classificação e atualização anual dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no âmbito do Município de Marquinho/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Considerando a necessidade de uniformizar os critérios de classificação das ações judiciais em que o Município figure como parte; Considerando que o Município não possui Procuradoria estruturada, exercendo a função jurídica centralizada a Advogada do Município;

Resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e procedimentos para a classificação e a atualização anual dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais contra o Município de Marquinho.

Art. 2º A classificação observará as seguintes categorias:
I – Risco Remoto – probabilidade mínima de perda;
II – Risco Possível – risco existente, mas não predominante;
III – Risco Provável – probabilidade superior a 50%.

Parágrafo único. Somente o risco provável ensejará provisão contábil.

Art. 3º A classificação considerará, quando aplicável:
I – fase processual;
II – decisões judiciais;
III – jurisprudência predominante.

Art. 4º A atualização das ações será realizada anualmente, até 31 de dezembro, contendo:
I – número do processo;
II – partes;
III – assunto;
IV – classificação atribuída;
V – valor estimado, nos casos classificados como risco provável, desde que existam elementos processuais suficientes para sua mensuração, tais como sentença líquida, decisão homologatória, RPV expedida ou precatório requisitado.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
Telefone: (42) 3648-1102 - e-mail: pmmarquinhoh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Art. 5º A comunicação poderá ser feita por e-mail ou por outro meio idôneo, dispensadas formalidades adicionais.

Art. 6º O fluxo de informações entre a Advogada do Município e os setores de Contabilidade, Orçamento e Planejamento será livre e ocorrerá sempre que necessário, sem periodicidade fixa, podendo tais setores solicitar informações complementares sempre que houver necessidade.

Art. 7º Para fins de transparência e atendimento às exigências do Tribunal de Contas, o Município publicará, em seu site oficial ou Portal da Transparência:
I – a presente Portaria;
II – a relação das ações judiciais e respectivos níveis de risco.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, 25 de novembro de 2025.



ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CNPJ.01.612.552/0001-13
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ANO-BASE 2025.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo solicitar o edital e enviar proposta de preços através do e-mail licitacaocantagalo24@gmail.com até o dia 02 de dezembro de 2025 às 23h:59min.

ITENS DO PROCESSO:	VALOR R\$
DESCRIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ANO-BASE 2024, CONFORME APREGOA AS REGRAS ESTATUÍDAS PELA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022: 1.1. Enviar <i>layout</i> para que o responsável da Unidade Gestora faça a coleta de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas que comporão a base de informação para realização da avaliação atuarial; 1.2. Analisar a base de dados enviada, promovendo crítica de seu conteúdo, verificando possíveis distorções no conteúdo de dados e informações, objetivando aprimorar as informações e os dados remetidos, de forma que a avaliação atuarial apresente resultados mais reais do ponto de vista técnico, como forma de se buscar o equilíbrio atuarial e financeiro do regime previdenciário; 1.3. Apurar as reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício, promovendo-se a adequação da legislação local com a correta implementação do prazo máximo do plano de amortização permitido por lei, estabelecendo definições entre aliquotas e aportes; 1.4. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as aliquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo-prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário; 1.5. Elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial contendo, no mínimo, os seguintes estudos: 1.5.1. Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais que foram utilizadas para a avaliação atuarial; 1.5.2. Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial; 1.5.3. Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado previdenciário; 1.5.4. Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do Regime Próprio de Previdência; 1.5.5. Cálculo das reservas matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias; 1.5.6. Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do Regime Próprio de Previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

aliquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da contratada, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

1.5.7. Projeção Atuarial de receitas e despesas previdenciárias;

1.6. Desenvolver o demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias, para os próximos 35 anos, com finalidade de atender o Art. 53 §1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1.7. Síntese dos resultados da avaliação atuarial do fluxo financeiro do fundo de previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos;

1.8. Preencher e enviar o DRAA – Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial do exercício 2024;

1.9. Elaborar Nota técnica Atuarial; que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e contribuições;

1.10. Atender ao RPPS em resposta às notificações efetivadas pela SPREV ou TCEPR em relação a Avaliação Atuarial e DDRA a qualquer tempo, visando à orientação, emissão de esclarecimentos e aconselhamento para nortear e balizar os atos, decisões e procedimentos do Instituto de Previdência que tenham aderência ao objeto deste Termo de Referência;

1.11. Apresentação aos dirigentes e conselheiros, por meio de apresentação presencial ou online, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

1.12. Prazo de execução de 30 dias;

1.13. Prazo de pagamento em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal e a conclusão de todos os serviços.

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 26 de novembro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando Contratação de empresas para prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral para atendimento de consultas nas Unidades de Saúde do território do município de Guaraniaçu. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.668/23, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Município de Guaraniaçu-PR, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 180 (cento e oitenta) dias.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos materiais estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes endereços:
a) Site do município: www.guaraniacu.atende.br (no ícone: Portal Transparência – Inexigibilidade);
b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro – Guaraniaçu – Pr, CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162;
c) Portal Nacional de Contratação Públicas – PNCP.

As consultas em relação a este edital de Credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2º às 6ª feiras, por escrito através do e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br ou via telefone nº (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 26 de novembro de 2025.



Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

CNPJ.01.612.552/0001-13
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, convoca pessoas jurídicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando fornecimento de combustível automotivo para atender as necessidades do município de Guaraniaçu. O presente credenciamento está vinculado às regras dispostas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.668/23, a partir desta data, no horário das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00h junto ao Setor de Licitações do município, à Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Município de Guaraniaçu-PR, com a finalidade de apresentar proposta e habilitação para credenciamento e futura contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos e condições deste edital.

Este Edital é válido apenas para empresas localizadas no interior do município de Guaraniaçu/PR.

As referidas documentações poderão ser entregues durante a vigência desse Edital que é de 12 (doze) meses.

Este edital e seus anexos, bem como a especificação dos materiais estarão disponíveis desde a data de sua publicação na imprensa oficial do município e nos seguintes endereços:
a) Site do município: www.guaraniacu.atende.br (no ícone: Portal Transparência – CREDENCIAMENTO);
b) Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro – Guaraniaçu – Pr, CEP 85.400-000, fone: (45) 3232-1162.

As consultas em relação a este edital de Credenciamento deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao Setor de Licitações, no horário acima definido, em dias úteis de 2º às 6ª feiras, por escrito através do e-mail licitacao@guaraniacu.pr.gov.br ou via telefone nº (45) 3232-1162.

Informações que não exijam resposta formal poderão ser solicitadas através do telefone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 26 de novembro de 2025.



Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

CNPJ.01.612.552/0001-13
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

Município de Coronel Vívda – Estado do Paraná.
EDITAL Nº 005/2025, de 26 de novembro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2025 de 09 de outubro de 2025 – Processo Seletivo Simplificado RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO o resultado final, após a decisão do recurso, Processo Seletivo Simplificado de Assistente Social.

I – RESULTADO FINAL:
Assistente Social:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
*Elizângela Clein Moreira	4020/25	18,0	1
*Alexandra Gessi	3971/25	18,0	2
Juliana Paola Bernardo	4018/25	8,0	3
Elaine Bueno Bohrer da Silva	4103/25	6,0	4
Claudineia de Lima Borges	4075/25	3,5	5
Carla Patricia Nunes Borges da Rosa	3873/25	0,0	6

* Utilizado dos Critérios de Desempate

II – RESULTADO DE RECURSOS:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	RECURSO
Juliana Paola Bernardo	4018/25	Indeferido

A resposta do indeferimento do recurso apresentado está à disposição da candidata no Departamento de Gestão de Pessoas, Município de Coronel Vívda-PR, onde a interessada poderá ter vistas ao mesmo.

Coronel Vívda - PR, 26 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fátima Vogel da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social, e
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E GRAMA SINTÉTICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 28/11/2025 até às 08h do dia 12/12/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 12/12/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 12/12/2025. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 78.380,35. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.qgov.br/pnccp/pt-br>. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vívda, 26 de novembro de 2025. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

Aditivo 01 - Termo de Fomento nº 17/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a ASSOCIAÇÃO SOS VIDA NOVA, CNPJ nº 47.754.340/0001-71. A alteração do plano de aplicação e prorrogação da vigência, objeto deste, está embasada na Cláusula Décima Quarta do Termo de Fomento nº 17/2024 de 19 de dezembro de 2024, e inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme solicitação da entidade, através do processo administrativo 1doc nº 10.881/2025, parecer jurídico e Deliberação Superior. Prorroga-se o prazo de vigência até 31 de julho de 2026. Fica alterado o plano de aplicação, conforme apresentado no pedido. O valor do repasse permanece inalterado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 25 de novembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS ITEM 100 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

Considerando que foi cancelada Parcial e Amigavelmente o saldo do item 100 da Ata de Registro de Preços nº 147/2025 com a empresa BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, desta forma, FICAM, CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS do ITEM 100, para negociação, do saldo remanescente, a qual se realizará no dia 03 de DEZEMBRO de 2025, às 09h00min, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital. Coronel Vívda, 26 de novembro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiraspr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 155/2025

26/11/2025

SÚMULA: Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Laranjeiras do Sul em razão dos impactos decorrentes do tornado que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu e autoriza medidas administrativas extraordinárias.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o tornado EF3 que atingiu o Município de Rio Bonito do Iguaçu em novembro de 2025, ocasionando severos danos à infraestrutura local, ao funcionamento dos serviços de saúde e à população afetada;

CONSIDERANDO que, diante da catástrofe, houve desassistência temporária à população de Rio Bonito do Iguaçu, enquadrando-se nas situações previstas no art. 8º A, §1º, incisos I e III, da Portaria GM/MS nº 7.874/2025, que regulamenta o Incremento Financeiro de Custeio para Resposta às Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO que o Município de Laranjeiras do Sul passou a atuar como município de apoio assistencial, disponibilizando transporte sanitário, insumos, medicamentos, equipes e logística, conforme relatórios oficiais apresentados (viagens realizadas, doações de medicamentos, insumos e apoio operacional);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas e imediatas de suporte, logística, assistência e vigilância em saúde, bem como de assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde impactados pela sobrecarga assistencial decorrente do atendimento à população atingida

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em razão da sobrecarga assistencial causada pelo desastre climático ocorrido no Município de Rio Bonito do Iguaçu.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

2025

Art. 2º A presente declaração tem efeito exclusivamente para os fins previstos na Portaria GM/MS nº 7.874/2025, permitindo a solicitação de Incremento Emergencial Inicial para custeio das ações de vigilância, assistência, atenção primária, logística e assistência farmacêutica.

Art. 3º Fica autorizada a adoção de medidas administrativas excepcionais necessárias à resposta imediata, incluindo, quando necessário:

- I – aquisição emergencial de insumos, medicamentos, materiais médico hospitalares e combustíveis;
- II – contratação temporária de serviços, transportes e equipes de apoio;
- III – remanejamento de recursos humanos e logísticos;
- IV – ações integradas de vigilância em saúde e assistência;
- V – manutenção ampliada do transporte sanitário intermunicipal de apoio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 26 de novembro de 2025.

**JAISON
RODRIGO
MENDES:010441
35905**

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JAISON RODRIGO MENDES em 26/11/2025
 MD C=BR, O=CP Brasil, CN=Certificado Digital nº 46, OU=Presidência, OU=SECRETARIA MUNICIPAL, CN=AC Municipal de Laranjeiras do Sul, CN=JAISON RODRIGO MENDES em 26/11/2025
 Dados: 2025.11.26 15:42:47-03'00'
 Tipo PDF Padrão Brasil: 1.2.840.10044.1.1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eqs. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 156/2025

26/11/2025

SÚMULA: Regulamenta o art. 12, caput e inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA no âmbito do Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do órgão ou da entidade; ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para o Setor de Licitações e Patrimônio;
- II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la;
- III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- IV - documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual - PCA, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- V - Plano de Contratações Anual - PCA: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- VI - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações no âmbito do órgão ou da entidade;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

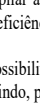
VII - Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC): ferramenta utilizada pela Administração para a elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual - PCA, que poderá ser aquela integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do Plano de Contratações Anual - PCA pelos órgãos e pelas entidades de que trata o art. 1º.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III deste artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensinará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas;
- V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;
- VI - fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas secretarias e órgãos da Prefeitura;
- VII - aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;
- VIII - viabilizar a economia de recursos por meio da redução de processos e diminuição do preço em razão do aumento da quantidade adquirida;
- IX - ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no portal da transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

X - aperfeiçoar a comunicação entre os setores da Prefeitura e o setor responsável pela realização das compras;

XI - ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;

XII - possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos processos licitatórios, e, por consequência, o desenvolvimento econômico local.

Art. 4º Ficam dispensadas de registro no PCA:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;

III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Para elaboração do PCA, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

IV - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

V - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VI - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

e

VII - nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º O Documento de Formalização de Demanda - DFD deverá ser preenchido/cadastrado de acordo com o objeto da contratação, podendo ter mais de um DFD cadastrado por requisitante.

§ 2º Para cumprimento do disposto no *caput*, os requisitantes deverão preencher/cadastrar as



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

demandas.

Art. 6º O Documento de Formalização de Demanda - DFD poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 7º As demandas de contratação de tecnologia da informação e comunicação deverão ser remetidas à área técnica para análise, complementação de informações, se necessário, compilação das demandas e padronização.

§ 1º A área técnica poderá apontar, a qualquer tempo, eventuais divergências relacionadas à padronização e adequação das demandas de tecnologia da informação e comunicação relativas a padrões, planos, diretivas ou outros, bem como solicitar os ajustes necessários à secretaria que solicitou o objeto.

Art. 8º As informações de que trata o art. 6º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do *caput*, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no PGC, quando couber.

Art. 9º Encerrado o prazo previsto no art. 8º, o Departamento de Planejamento e Projetos ou Departamento de Compras consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o PCA, observado o disposto no art. 5º;

e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. A autoridade competente deverá aprovar as contratações previstas no PCA até a primeira quinze de maio do ano de elaboração do PCA, podendo reprovar itens do plano ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto neste Decreto.

Art. 11. Após aprovado, o PCA será disponibilizado, automaticamente, no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. A Prefeitura disponibilizará, em seu sítio eletrônico e no PNCP, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e

*** Não pode ser vendido separadamente**
Suplemento integrante da edição 4769 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
DETERMINAÇÃO A OUTUBRO DE 2025											
Página: 1 / 1											
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 5º, inciso I da Lei nº 16.003, de 24.03.2015)											
DESCRIÇÃO	Classificação orç.	Elemento orçamentário	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		Obrigações decorrentes do exercício anterior
			Por elemento	Por subelemento	Por elemento	Por subelemento	Por elemento	Por subelemento			
DESPESAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (v)											
DESPESA DE CAPITAL	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.00.00	34.715.241,00	7.948.404,00	30.200,00	27.863,00	3.200,00	30.200,00
DESPESA DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	00.90.00.00	15.124.00.00	7.206.207,00	3.200,00	11.124.0						

MUNICÍPIO DE PORTO BANHEIRO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEZEMBRO A OUTUBRO DE 2023									
Página: 1 / 3									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 37, inciso V, alínea "C" e "D")									
DESCRIÇÃO DA DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	Dotação inicial	Dotação atualizada (1)	DESPESAS DESPESAS		SALDO		DESPESAS DESPESAS		Dotação disponível
			no exercício	em exercício (2)	em 30/09/2023	em 30/09/2023	no exercício	em exercício (3)	em 30/09/2023
DESPESAS CORRENTES (C)	3.210.000,00	3.110.000,00	400.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	400.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	400.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	400.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00
JANUÁRIOS E FEVEREIRO 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEZEMBROS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MODIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (C + D)	3.210.000,00	3.110.000,00	400.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	400.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00
SUPERÁVIO (E)	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TOTAL (C + D + E)	3.210.000,00	3.210.000,00	400.000,00	1.000.000,00	1.260.000,00	400.000,00	1.000.000,00	1.260.000,00	1.000.000,00

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 PREFEITO MUNICIPAL

ROSINEI ANGELA DESABANTE SCHPANKS
 CONTADOR

[illegible]

RECEITA APROPRIACRIA	50.000,00	50.000,00	5.775,00	11,55	23.167,50	46,34	26.832,50
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIOS	0,00	0,00	116.419,60	0,00	311.827,19	0,00	(311.827,19)
SERVIOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	116.419,60	0,00	311.827,19	0,00	(311.827,19)
SERVIOS ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERNCIAS CORRENTES	50.139.000,00	52.512.000,00	7.474.182,50	14,23	35.979.885,91	68,52	16.532.114,09
TRANSFERNCIAS DA UNIO E DO	27.912.000,00	29.715.000,00	4.480.561,10	15,08	20.077.944,21	67,57	8.637.055,79
TRANSFERNCIAS DOS ESTADOS E DO	18.722.000,00	19.297.000,00	2.549.997,08	13,21	13.327.928,64	70,10	5.969.071,36
TRANSFERNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERNCIAS DE INSTITUIES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERNCIAS DE OUTRAS	3.505.000,00	3.500.000,00	443.623,38	12,67	2.573.813,06	67,82	1.126.186,94
TRANSFERNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS TRANSFERNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	186.487,07	0,00	253.464,60	0,00	(253.464,60)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	11.314,60	0,00	11.314,60	0,00	(11.314,60)
REPARACES E RESTITUICES	0,00	0,00	25.779,76	0,00	25.779,76	0,00	(25.779,76)
BENEFICIOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	155.172,47	0,00	216.360,65	0,00	(216.360,65)
RECEITAS DE CAPITAL	226.000,00	11.038.311,16	2.248.973,26	20,37	7.310.707,28	66,23	3.727.603,88
OPERAES DE CRDITO	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	2.435.575,09	54,12	2.064.424,91
OPERAES DE CRDITO - MERCADO	0,00	4.500.000,00	0,00	0,00	2.435.575,09	54,12	2.064.424,91
OPERAES DE CRDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIACAO DE BENS	226.000,00	226.000,00	301.448,87	133,38	301.448,87	133,38	(75.448,87)
ALIEIACAO DE BENS MOVELS	226.000,00	226.000,00	301.448,87	133,38	301.448,87	133,38	(75.448,87)
ALIEIACAO DE BENS IMOVELS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.337.311,16	1.947.524,39	30,85	4.573.863,35	72,46	1.758.667,84
TRANSFERNCIAS DA UNIO E DO	0,00	1.427.511,16	1.428.551,16	100,00	1.424.764,13	113,82	(1.027.256,99)
TRANSFERNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	4.874.792,16	398.872,40	8,18	2.948.942,13	60,49	1.925.850,03
TRANSFERNCIAS DAS INSTITUIES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025						
	PREDO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e						
	Página: 2 / 2						
	RECEITAS						
	Previsão	Previsão atualizada(1)	Receitas realizadas		Saldo a realizar (a - c)		
			No bimestre	% (2a)	Até o bimestre	% (3a)	
RECEITAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TERMOQUÊ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I)+(II)	55.000.000,00	68.351.229,50	10.585.516,70	15,48	46.685.926,16	68,35	21.665.636,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I) + (II) + (IV)	55.000.000,00	68.351.229,50	10.585.516,70	15,48	46.685.926,16	68,35	21.665.636,34
DEPÓSITO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEPÓSITO (VII) = (V + VI)	55.000.000,00	68.351.229,50	10.585.516,70	15,48	46.685.926,16	68,35	21.665.636,34
SAÍDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.044.504,75	0,00	0,00	8.044.504,75	100,00	0,00
RECURSOS ARRECAVADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.044.504,75	0,00	0,00	8.044.504,75	100,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	8.044.504,75	0,00	0,00	8.044.504,75	100,00	0,00

EMANOEL VANDERLEI VOLFF PREFEITO MUNICIPAL	ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI CONTADORA
 MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025	

PRREO - Anexo 1 (RF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e
Página: 1 / 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(s)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	3.219.000,00	3.152.500,00	442.942,91		1.930.565,35		0,00
TOTAL IV = (III + IV)	3.219.000,00	3.152.500,00	442.942,91	14,05	1.930.565,35		61,24

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
 PREFEITO MUNICIPAL

ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI
 CONTADORA

[illegible]

Nota:

EMANOEL VANDERLEI VOLFF	ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTO BARREIROPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

Página: 1 / 3

Anexo 4 (LRF, Art. 53)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PRECIVENDIÁRIO)

RECEITAS PRECIVENDIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (B)
RECEITAS CORRENTES (I)		3.600.000,00	5.108.668,14
Receita de Contribuições das Seguradoras		1.000.000,00	1.000.000,00
Ciul		1.000.000,00	1.000.000,00
Alvo		1.000.000,00	1.000.000,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Militar		0,00	0,00
Alvo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		1.000.000,00	1.404.702,88
Ciul		1.000.000,00	1.404.702,88
Alvo		1.000.000,00	1.404.702,88
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Militar		0,00	0,00
Alvo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		600.000,00	2.036.510,46
Resultas Indistintas		0,00	0,00
Resultas de Valores Mobiliários		600.000,00	2.036.510,46
Outras Resultas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Resultas Correntes		200.000,00	644.299,20
Compensação Financeira entre as orgãos		300.000,00	0,00
Resultas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (I)?		200.000,00	644.299,20
Outras Resultas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Arrecadação de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Resultas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (II) + (I) = III - (I)		3.600.000,00	4.464.240,94

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Benefícios - Civil	3.138.000,00	673.903,64	673.903,64	673.903,64
Aposentadorias	2.300.000,00	673.903,64	673.903,64	673.903,64
Pensões	800.000,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	238.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Damais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (I)	5.336.000,00	673.903,64	673.903,64	673.903,64
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (II) = (IV - VI)	(30.000,00)	3.761.306,36	3.761.306,36	(673.903,64)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Paternal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predeterminados	644.294,00
Quota Anual para o FPREP	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTO BARREIROPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

Página: 2 / 3

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Cassa e Equivalentes de Caixa		R\$ 124.949
Investimentos e Aplicações		(1.432.79)
Outros Bens e Direitos		35.547.973,16

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (B)
RECEITAS CORRENTES (VI)	0,00	0,00
Recasita de Contribuições das Seguradas	0,00	0,00
Cist	0,00	0,00
Alto	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Alto	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recasita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Cist	0,00	0,00
Alto	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Alto	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Recasita Patrimonial	0,00	0,00
Recasita Imobiliárias	0,00	0,00
Recasita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Recasita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Dotação Recasita Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Anulação de Expropriações	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VI + VII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARAÇÃO (X) = (X) - (Y)	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTO BARREIRO/PROV RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		Página: 3 / 3
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53)		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Ativos e Encargamentos do Plano		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (B)		
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XI)	0,00			0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) + (XIV) = (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XI) - (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Até o Bimestre		
Contribuições dos Servidores	R\$ 2.000.000,00			R\$ 2.407.643,44
Outras Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (VII)	R\$ 2.000.000,00			R\$ 2.407.643,44
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAS DESPESAS MANTIDAS PELO TESOURO (IX) = (VII) - (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

[illegible]



MUNICÍPIO DE PORTO BARRERO
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

Página 2 / 2

REC-1-Resumo DPE- Art 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	COTAÇÃO	COTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			PMU A	% (PMU A)	No Exercício	PMU B	% (PMU B)
			PMU A	% (PMU A)	No Exercício	PMU B	% (PMU B)
EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS II	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL II = I + II	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
PREFEITO MUNICIPAL

ROSINEI ANGELA DESANTE SCHPANSKI
CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE PORTO BARRERO
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

Página 1 / 2

[illegible]


 MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
 Página: 2 / 2

REGO - Anexo 2 (LRF, An. 10, Índice 6, última)

EMANUEL VANDEPHELI VOLFF	POISINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA

[illegible]


MUNICÍPIO DE PORTO BANNER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025

LRF - ANEXO 1 - Anexo 12

EMANUEL VANDERLEI VOLFF
 PREFEITO MUNICIPAL

ROSINETE ANGELA DESARTE SCHIAPPAZI
 CONTADOR

Página: 27 3

